

## ANEXO IV

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. \_\_\_\_/2025

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de \_\_\_\_\_ que fazem entre si o Município de \_\_\_\_\_/GO e a empresa \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede administrativa localizada na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado neste município sede, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_estado civil\_\_, \_\_profissão\_\_, inscrito na \_\_\_\_\_ sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, estado de Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado n.º \_\_\_\_/2025, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal n.º \_\_\_\_/2025.

CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como “PARTES” e individualmente como “PARTE”, celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de \_\_\_\_\_, por estarem de acordo com os seus termos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:

- a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
- b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
- c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.

2.2. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. A Contratada se compromete a:

3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;



PRACO MUNICIPAL LAURENTINO MARTINS RODRIGUES, PRAÇA CIVICA, RUA 534º 452 - 51, 504  
CEP 76382-205 - GOIANÉSIA, GOIÁS - FONE.: 62 3389.9400 - WWW.GOIANESIA.GO.GOV.BR

#### CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cargo de \_\_\_\_\_, nesta data, igual a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_), contados a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. \_\_\_\_ da Lei municipal nº \_\_\_\_/2025.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO

7.1. A jornada de trabalho será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) horas diárias e \_\_\_\_ (\_\_\_\_) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ para o ano de 2025, sob o nº \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO

10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável a espécie.



14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Pela Contratante:

\_\_\_\_\_

Prefeito

Pela Contratada:

\_\_\_\_\_

CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_

Testemunhas: 1º. \_\_\_\_\_

2º. \_\_\_\_\_